



(AUDIÊNCIA PÚBLICA)

REQUERIMENTO Nº 1.000, DE 2011
(Do Sr. Fernando Francischini)

Solicita realização de audiência pública, na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para discutir medidas eficazes de combate à corrupção e, mais especialmente, ao crime de “*lavagem de dinheiro*”, disciplinado pela Lei nº 9.613, de 1998, sendo convidados os Srs. Fausto Martin de Sanctis, Desembargador Federal do TRF da 3ª Região, e Sérgio Fernando Moro, Juiz Federal da Seção Judiciária do Paraná.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II e V da Constituição Federal e dos arts. 24, VII, art. 32, XVI, “a” e “i”, 255 a 258 do Regimento Interno, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, os Srs. **Fausto Martin de Sanctis**, Desembargador Federal do TRF da 3ª Região, e **Sérgio Fernando Moro**, Juiz Federal da Seção Judiciária do Paraná, a fim de discutirem acerca do crime de “lavagem de dinheiro”, disciplinado pela Lei nº 9.613, de 1998, tendo em vista a ativa atuação desses Magistrados no combate à corrupção e, mais especialmente, na busca de medidas capazes de eliminar a prática da lavagem de dinheiro.

JUSTIFICATIVA

O que é o crime de lavagem de dinheiro? De acordo com a mais autorizada doutrina, é uma modalidade de crime organizado que consiste na



tentativa de conferir aparente licitude a recursos provenientes de atividades criminosas.

A lavagem de dinheiro foi tipificada pela Lei nº 9.613, de 1996. De toda forma, apesar dos avanços que representou no combate a tal modalidade criminosa, a legislação ainda carece de aprimoramentos. Não figura, por exemplo, entre as hipóteses de “lavagem de dinheiro” o crime de sonegação fiscal, o que já denota claramente a fragilidade da atual legislação.

Tendo em vista tal realidade, entendemos ser imprescindível a esta Comissão debruçar-se sobre o tema, visando modernizar o atual arcabouço legal. Nada melhor, portanto, que promovermos audiências públicas com representantes do Poder Judiciário, em especial os Srs. Magistrados que ora a representam, vez que os mesmos estão, diuturnamente, mobilizados no debate deste tema.

Por esta razão, propugnamos pela aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2011.

DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI
PSDB/PR